



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1619 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2016

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---------|
| DECRETO | pág. 01 |
| LICITAÇÃO | pág. 01 |
| EDITAL | pág. 02 |
| ACORDO DE COOPERAÇÃO | pág. 04 |
| INEDITORIAS | pág. 05 |

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2603/2016

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 3.075, de 30 de dezembro de 2015), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 30 de maio de 2016.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO
Secretário da Gestão

LUIZ LINS MONTEIRO JUNIOR
Superintendente de Planejamento Interino

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Data: 30/05/2016

Anexo ao Decreto Nº 2603/2016

| Crédito Suplementar | | | | | Orçamento Fiscal |
|------------------------|------|-------|---------------------|--|-------------------|
| Unid. Orçam. | ATPR | Fonte | Natureza da Despesa | Especificação | Valor R\$(1,00) |
| 0201 | 2002 | 100 | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 40.000,00 |
| 0604 | 1121 | 250 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| 0604 | 1121 | 250 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31.000,00 |
| 2804 | 2267 | 100 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500.000,00 |
| Valor Total R\$ | | | | | 573.000,00 |

Anexo II

Data: 30/05/2016

Anexo ao Decreto Nº 2603/2016

| Anulação de Dotação | | | | | Orçamento Fiscal |
|------------------------|------|-------|---------------------|--|-------------------|
| Unid. Orçam. | ATPR | Fonte | Natureza da Despesa | Especificação | Valor R\$(1,00) |
| 0601 | 2105 | 260 | 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 1.000,00 |
| 0601 | 1603 | 260 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 0601 | 2105 | 260 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 0601 | 2105 | 260 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 0601 | 1503 | 260 | 3.3.90.41 | Contribuições | 10.000,00 |
| 0602 | 2052 | 240 | 3.1.91.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 1102 | 1058 | 110 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 250.000,00 |
| 2803 | 2044 | 100 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 290.000,00 |
| Valor Total R\$ | | | | | 573.000,00 |

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 13 DE JUNHO DE 2016.

SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 440/06 E 452/06, E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FONTE DE RECURSOS: 100; 110; 140; 220; 240; 250; 260; 280.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 166. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 30 de Maio de 2016.

Gregorio Monteiro Oliveira Junior
Pregoeiro
Município de Parnaíba - PI



EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital SMC nº 02/2016

XVI Arraial São João da Parnaíba 2016

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, Através da Secretaria de Gestão e intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, convoca através do presente e dos meios de comunicação social deste Município, os interessados em participar do CONCURSO DE BUMBA-MEU-BOI E QUADRILHAS JUNINAS, com premiação, nas categorias adulto e mirim. Os referidos concursos serão realizados durante o XVI Arraial de São João da Parnaíba a realizar-se na Praça de Eventos "Mandu Ladino" entre os dias 29 de junho a 03 de julho de 2016. As inscrições serão feitas do dia 01.06 a 10.06.2016, das 8h às 13h, na sede da Superintendência Municipal de Cultura situada no Casarão Simplicio Dias, na Av. Presidente Getulio Vargas nº 308, Centro, Parnaíba/PI, devendo o responsável pela inscrição, no ato da mesma, apresentar fotocópia legível da identidade, CPF, comprovante de residência do representante do Grupo Cultural.

As premiações de BUMBA-MEU-BOI e QUADRILHA JUNINA serão do 1º ao 5º lugar, pela classificação na quantidade de pontos. As premiações de cada categoria são:

ADULTO: 1º lugar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 2º lugar R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), 3º lugar R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), 4º lugar R\$ 11.000,00 (onze mil reais), 5º lugar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

MIRIM: 1º lugar R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 2º lugar R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 3º lugar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 4º lugar R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 5º lugar R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Os valores totais de cada categoria são os seguintes:

- Bumba meu Boi Adulto69.000,00 (sessenta e nove mil reais)*
- Bumba meu Boi Mirim16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)*
- Quadrilha Adulto.....69.000,00 (sessenta e nove mil reais)*
- Quadrilha Mirim.....16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)*
- Total.....171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

* Sobre os valores das premiações incidirá descontos dos impostos vigentes.

A Superintendência Municipal de Cultura designará comissões especiais, representantes da Prefeitura Municipal e de setores relacionados à cultura local, para organizarem, analisarem e julgarem os concorrentes dos referidos CONCURSOS, onde serão avaliados os seguintes itens:

BUMBA-MEU-BOI – Figurino, Toque do tambor, Toadas, Evolução, Harmonia, Dança, Boi, Canto, Amo e Catevagem.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
QUADRILHAS JUNINAS – Coreografia, Originalidade, Casamento, Música, Animação, Figurino, Evolução, Animador, Tema, Entrada e Saída.

A regulamentação dos concursos se dará através dos regulamentos, anexos I e II.

A Superintendência Municipal de Cultura divulgará oportunamente a data da entrega da premiação dos referidos concursos.

Os grupos de Bumba-meu-Boi e Quadrilhas Juninas campeões deverão se apresentar no dia 03 de julho de 2016 (domingo), onde dar-se-á o encerramento do concurso.

Parnaíba (PI), 27 de maio 2016.

Aloenor Rodrigues Candeira Filho
Secretário da Gestão

Helder José Souza do Nascimento
Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

XVI Arraial São João da Parnaíba
Regulamento do Concurso de Bumba-meu-boi - 2016
Categorias - Adulto e Mirim

Capítulo I – Do Objetivo

Art. 1 - O objetivo do Concurso de Bumba-meu-boi é incentivar os brincantes parnaibanos a apresentarem seus Bois todos os anos fazendo com que o folgado permaneça vivo, mantendo a tradição local, revivendo figuras da catevagem que muitos Bois esqueceram, mantendo a história da morte do Boi e, finalmente, dando chance ao povo para ver o maior número de Bois possíveis, fortalecendo ainda mais a nossa cultura.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2 - O Concurso de Bumba-Meu-Boi será realizado no período de 29 de junho a 03 de julho de 2016, no XVI Arraial São João da Parnaíba, na Arena do Boi, na Praça de Eventos Mandu Ladino em Parnaíba (Rua Pe. Vieira), tendo início às 19 horas, devendo os bois chegarem com meia hora de antecedência de sua apresentação.

Parágrafo Único: A inobservância desse artigo acarretará a perda 01 (um) ponto para boi infrator.

ART. 3 - A inscrição será feita no período de 01 a 10 .06.2016 pelo representante de cada Bumba-Meu-Boi, na Superintendência de Cultura de 08h00 às 13h00 ,preenchendo ficha com o nome do Boi; categoria a que pertence; nome, endereço, telefone do responsável, fotocópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência e relação de brincantes.

Parágrafo Primeiro: O Bumba-meu-boi que se inscrever no Festival e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte.

Parágrafo Segundo: Os grupos de Bumba-meu-boi deverão apresentar 08 cópias das músicas e 08 cópias do histórico dos mesmos até o dia 24.06.2016. O grupo de Bumba-meu-boi que não entregar o material até a data estipulada será penalizado com a perda de 01 (um) ponto.

ART. 4 - Somente poderão competir no concurso local, os Bois que tiverem seus responsáveis e brincantes residentes no Município de Parnaíba.

ART. 5 - Considera-se Boi Adulto aquele que for composto por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais e/ou responsável, devendo apresentar fotocópia da certidão de nascimento no ato da inscrição do grupo.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) ponto o Boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6 - Considera-se Boi Mirim aquele que for composto por brincantes que tenham até 16 anos de idade, devendo ser apresentado no ato da inscrição uma declaração digitada em papel

timbrado, com devida assinatura e carimbo do gestor(a) da escola, comprovando a matrícula no referido ano, data de nascimento, série e turno do brincante quando da data de início do concurso, comprovado com a cópia da certidão de nascimento no ato da inscrição do grupo, exceto o amo, segurança, tambozeiros e organizadores.

Parágrafo Primeiro: Os brincantes de que trata este artigo deverão estar autorizados pelos pais e/ou responsável.

Parágrafo Segundo: Será penalizado com a perda de 01 (um) ponto o Boi que deixar de cumprir este artigo.

ART. 7 - Não será permitida a utilização de fogos dentro e nas proximidades do XVI Arraial São João de Parnaíba. Será penalizado o grupo que descumprir este artigo.

ART. 8 - Os grupos não poderão utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising com conotação política partidária".

Parágrafo Único: Será penalizado com a perda de 02 (dois) pontos o Boi que deixar de cumprir este artigo.

Capítulo III - Do Julgamento

Art. 9 - O Julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 5 julgadores, indicados pela Superintendência de Cultura, que darão pontos a 10 (dez) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos, exemplo: 9,1, 9,3, 9,8, etc.

ART. 10 - Cada julgador receberá um folheto explicativo contendo dados sobre a História do Boi na Parnaíba e informações sobre cada quesito que será julgado.

ART. 11 - Os quesitos a serem julgados serão os seguintes: Harmonia, Figurino, Dança, Evolução, Toque de Tambor, Toada, Canto, Amo, Catevagem e Boi.

Art. 12 - Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 – HARMONIA
- Quesito 2 – FIGURINO
- Quesito 3 – DANÇA
- Quesito 4 – EVOLUÇÃO
- Quesito 5 – TOQUE DO TAMBOR
- Quesito 6 – TOADA
- Quesito 7 – CANTO
- Quesito 8 – AMO
- Quesito 9 – CATREVAGEM
- Quesito 10 – BOI

Parágrafo único – Serão somadas as notas de cada jurado e excluída a maior e a menor nota por quesito, ficando as notas restantes para serem computadas.

ART.13 - Em caso de empate, será usada como critério de desempate a maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Figurino, Toque do Tambor, Toadas, Evolução, Harmonia, Dança, Boi, Canto, Amo e Catevagem. Persistindo o empate dar-se-á por sorteio público com participação de todos os representantes dos grupos interessados.

Parágrafo Primeiro: O resultado final será divulgado após a apresentação de todos os grupos de bumba-meu-boi, em um único dia de apresentação. A apuração e divulgação do resultado das notas obtidas, será divulgada no mesmo dia, após a contabilização, na Praça de Eventos Mandu Ladino.

Parágrafo Segundo: Os premiados serão os 05 (cinco) primeiros em quantidade de pontos corridos.

EDITAL

Capítulo IV - Do Batalhão

ART. 16 - O Batalhão de cada Boi deve ter 26 brincantes, no mínimo, não havendo limite máximo.

ART. 17 - A Catirina deve ser representada por um brincante masculino vestido de mulher. O Boi que trazer a Catirina representada por uma mulher perderá 01 (um) ponto.

Capítulo V - Do Canto e os Instrumentos

ART. 18 - As toadas deverão ser cantadas pelo Amo e pelos dois Cordões. Não poderá haver toque de CD.

ART. 19 - Os instrumentos essenciais e tradicionais do Boi parnaibano são os Tambores, a Roncadeira, o Maracá e o Apito de Marcação. O juiz que julgará o toque ou sotaque do Tambor será o mesmo que julgará Toada e Canto. Outros instrumentos não entrarão em julgamento e, portanto, não deverão ser levados em consideração para a pontuação.

Capítulo VI - Da Apresentação

ART. 20 - A ordem de apresentação dos Bois será decidida por sorteio no dia 18.06.2016 (sábado) às 9h00 na Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 21 - A duração máxima de cada Boi na Arena será de 30 minutos.

Parágrafo Primeiro: Será levantada uma placa indicativa quando faltarem 5 (cinco) minutos para o término da apresentação e posteriormente uma placa avisando o fim do tempo.

Parágrafo Segundo: O Boi que exceder o tempo limite previsto neste artigo, será penalizado com a perda de 01 (um) ponto por minuto excedido.

ART. 22 - A contagem começa no toque do tambor.

Capítulo VII - Das Impugnações e dos recursos

ART. 23 - Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados por escrito pelo representante do Boi, que se sentir prejudicado até 30 (trinta) minutos após o término da apresentação do último folgado da noite, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgarem tal pedido.

ART. 24 - A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do boi infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único - Caso o folgado infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo folgado imediatamente classificado.

ART. 25 - Confusão dentro ou nas proximidades do arraial ocasionada por participantes, serão averiguadas pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos.

ART. 26 - Serão desclassificados os grupos que praticarem quaisquer ofensas físicas ou verbais contra membros da Superintendência de Cultura e Corpo de Jurados.

Capítulo VIII - Das Considerações Finais

ART. 27 - A inscrição no concurso do XVI Arraial São João da Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital de concurso 02/2016 e desse Regulamento.

ART. 28 - Este Regulamento foi aprovado pelos dirigentes da Sociedade de Bumba-meu-boi de Parnaíba e Superintendência Municipal de Cultura.

ART. 30 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Parnaíba, 27 de maio de 2016.

Helder José Souza do Nascimento
Superintendente Municipal de Cultura

João Batista dos Santos Filho
Presidente da Sociedade de Bois de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

XVI Arraial São João da Parnaíba
Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas - 2016
Categorias - Adulto e Mirim

REGULAMENTO

Capítulo I - Do Objeto

ART. 1 - O objetivo do Concurso de Quadrilhas Juninas é valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira que é a Quadrilha Junina.

Capítulo II - Das Bases do Concurso

ART. 2 - O Concurso de Quadrilhas Juninas, categorias Adulta e Mirim, será realizado no período de 29 de junho a 03 de julho de 2016, na Praça de Eventos - Mandu Ladino em Parnaíba (Av. Pe.Vieira), tendo início às 19 horas, devendo as quadrilhas juninas estarem aptas para entrarem na arena com meia hora de antecedência do horário marcado para sua apresentação.

Parágrafo Único: A inobservância desse artigo acarretará a perda 01 (um) ponto para quadrilha junina infratora.

ART. 3 - A inscrição será feita no período de 01.06.2016 a 10.06.2016 pelo Responsável de cada quadrilha na Superintendência de Cultura das 08h00 às 13h00, preenchendo ficha de inscrição com cópia de identidade, comprovante de residência, CPF do responsável e relação de brincantes.

Parágrafo Único: A quadrilha junina que se inscrever no Festival e não se apresentar na arena não poderá participar do concurso no ano seguinte.

ART. 4 - As quadrilhas deverão apresentar as características de seus temas nas danças, coreografias, trajes, animação e criatividade.

Parágrafo Único - Somente poderão competir no Concurso local as quadrilhas que tiverem seus responsáveis e brincantes residentes no Município de Parnaíba.

ART. 5 - Considera-se Quadrilha Junina Adulta aquela que for composta por brincantes que tenham no mínimo 18 anos de idade.

Parágrafo Primeiro: Será permitida a participação de brincantes com idade inferior a 18 anos, desde que estejam autorizados por seus pais ou responsável, devendo apresentar fotocópia da certidão de nascimento no ato da inscrição do grupo.

Parágrafo Segundo: Será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a Quadrilha Junina que deixar de cumprir este artigo.

ART. 6 - Considera-se Quadrilha Junina Mirim aquela que for composta por brincantes que tenham no máximo até 14 anos de idade, devendo ser apresentado no ato da inscrição uma declaração digitada em papel timbrado, com devida assinatura e carimbo do gestor(a) da escola, comprovando a matrícula no referido ano, data de nascimento, série e turno do brincante;

Parágrafo Primeiro: Somente poderá participar do Concurso de Quadrilha Mirim, o brincante que estiver devidamente acompanhado pelos pais ou responsável;

Parágrafo Segundo: Será penalizada com a perda de 01 (um) ponto a Quadrilha Junina Mirim que deixar de cumprir este artigo.

ART. 7 - Não será permitida a utilização de fogos dentro e nas proximidades do XVI Arraial São João da Parnaíba (Praça Mandu Ladino).

ART. 8 - O número mínimo de pares por quadrilhas juninas é de 16 e um animador.

ART. 9 - O Tema ficará a critério da quadrilha junina, desde que apresente na ficha de Inscrição.

ART. 10 - É de inteira responsabilidade da quadrilha a qualidade da gravação da música tema de apresentação que deverá estar arquivada em um PEN DRIVE, e cópias de segurança.

ART. 11 - Os grupos não poderão utilizar distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising com conotação política partidária".

Parágrafo Único: A quadrilha junina que não cumprir este artigo perderá 02 (dois) pontos.

Capítulo III - Do Julgamento

ART. 12 - Art. 9 - O Julgamento será feito por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) Juizes que darão pontos a 11 (onze) quesitos. Cada quesito receberá nota de 9 a 10, com fração de décimos, exemplo: 9.1, 9.3, 9.8, etc

ART. 13 - Cada jurado julgará todos os quesitos, assim distribuídos:

- Quesito 1 - ENTRADA
- Quesito 2 - SAÍDA
- Quesito 3 - EVOLUÇÃO
- Quesito 4 - CASAMENTO
- Quesito 5 - ANIMAÇÃO
- Quesito 6 - FIGURINO
- Quesito 7 - ORIGINALIDADE
- Quesito 8 - ANIMADOR
- Quesito 9 - TEMA
- Quesito 10 - MÚSICA
- Quesito 11 - COREOGRAFIA

§ 1º - Serão julgados separadamente em relação às quadrilhas juninas, nas categorias adulta e mirim:

- A) Noivo
- B) Noiva

ART. 14 - Os membros da Comissão Julgadora serão indicados pela Superintendência de Cultura de Parnaíba.

ART. 15 - Em caso de empate, o desempate será feito pela maior nota obtida nos quesitos conforme a seguinte ordem: Coreografia, Originalidade, Casamento, Música e Animação.

ART. 16 - A apuração e divulgação do resultado das notas obtidas pelas quadrilhas juninas na final, será no mesmo dia das apresentações logo após o fim das mesmas, respeitado o prazo de recursos, na Praça de Eventos Mandu Ladino.

ART. 17 - Terão direito aos Prêmios as 05 (cinco) Quadrilhas Juninas que obtiverem o maior número de pontos no resultado final, conforme Edital 02/2016.

ART. 18 - Toda quadrilha junina deverá, até o dia 24 de junho de 2016 até às 13h00 horas, levar para a Superintendência de Cultura, 08 cópias das letras da música e 08 cópias contendo o histórico e o tema da quadrilha, e o CD e mídia em USB com a gravação oficial da apresentação, se for o caso. A quadrilha junina que não entregar o material até a data estipulada será penalizado com a perda de 01 (um) ponto.

Capítulo IV - Da Apresentação

ART. 19 - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será decidida por sorteio no dia 18.06.2016 (sábado) às 9h00min na Superintendência de Cultura de Parnaíba.



EDITAL

ART. 20 – A duração de Apresentação de cada Quadrilha Junina será de 30 minutos, no máximo, e no mínimo de 25 minutos. Cada grupo terá um acréscimo de 15 (quinze) minutos para organizar o cenário.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que permanecer na arena perderá 01(um) ponto por minuto excedido.

ART. 22 – Dentro da arena de apresentação só poderão ficar até 20 (vinte) membros da produção devidamente identificados. A quadrilha junina que descumprir este item perderá 01 (um) ponto.

ART. 23 – A contagem inicia quando o locutor oficial do evento terminar a leitura do histórico e anunciar oficialmente a entrada da quadrilha e termina quando sair o último brincante.

Capítulo V – Das impugnações e dos recursos

Art. 24 – Os pedidos de impugnações e recursos de eventuais descumprimentos e outras normas estabelecidas em atos editados pela Superintendência de Cultura devem ser solicitados por escrito pelo representante da quadrilha junina, que se sentir prejudicado até 30 (trinta) minutos após o término da apresentação do último folgado da noite, cabendo a Comissão de Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares julgar tal pedido.

Art. 25 – A inobservância ou falta de cumprimento deste Regulamento, implicará na suspensão imediata de todos os direitos da quadrilha junina infratora, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto a Superintendência de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo Único – Caso o folgado infrator tenha sido classificado com direito a premiação, o mesmo será substituído pelo folgado imediatamente classificado e assim sucessivamente.

ART. 26 – Confusão dentro ou nas proximidades do arraiá ocasionada por participantes, serão averiguadas pela Superintendência Municipal de Cultura, sendo passível perda de pontuação ou desclassificação dos grupos envolvidos.

ART. 27 – Serão desclassificados os grupos que praticarem ofensas físicas ou verbais contra membros da Superintendência de Cultura e Corpo de Jurados.

Capítulo VI – Das Considerações Finais

ART. 28 – A inscrição no concurso do XVI Arraiá do São João de Parnaíba caracteriza aceitação tácita do Edital 02/2016 e desse Regulamento.

ART. 29 – As quadrilhas juninas campeãs, as 05(cinco) melhores, de cada categoria, serão amplamente divulgadas em jornais, rádios, TV, internet pela Superintendência Municipal de Cultura.

ART. 31 – Este Regulamento foi aprovado pelos dirigentes da Liga de Quadrilhas Juninas, e da Superintendência de Cultura.

ART. 32 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura-COMCULTURA.

Parnaíba, 27 de maio 2016.

Helder José Souza do Nascimento
Superintendente Municipal de Cultura

Francisco Fábio dos Santos Beviláqua
Presidente da Liga Parnaibana de Quadrilhas Juninas

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL Nº. 001/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PARNAÍBA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, POR MEIO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES, PATRIMÔNIO E MUSEOLOGIA, PARA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO TÉCNICO DO MESTRADO NO CASARÃO SIMPLÍCIO DIAS DA SILVA, COM O OBJETIVO DE ELABORAR E DESENVOLVER ESTUDOS, PROJETOS TÉCNICOS E CURSOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL NO CAMPO DA GESTÃO DA CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEUS E MUSEOLOGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, CEP: 64215-115, neste ato representada pelo senhor Prefeito Florentino Alves Veras Neto, devidamente inscrito no RG sob o nº. 986.996 SSP-PI e no CPF sob o nº. 327.448.113-00, e pelo Superintendente Municipal de Cultura Helder José Souza do Nascimento, devidamente inscrito no RG sob o nº. 96003004907 SSP-CE e no CPF sob o nº. 002.504.353-65, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Campus Ministro Reis Veloso, pessoa jurídica de direito público interno vinculada ao Ministério da Educação, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.517.387/0001-34, com sede na Avenida São Sebastião, nº. 2819, CEP: 64.202-020, neste ato representada por seu Diretor, Alexandre Marinho Oliveira, devidamente inscrito no RG sob o nº. 1.871.190 SSP-PI e CPF nº. 801.515.903-20, e a Coordenadora do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia, Áurea da Paz Pinheiro, devidamente inscrita no RG sob o nº. 575.709 SSP-PI e no CPF sob o nº. 287.987.243-04, ajustam e firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Acordo visa a instalação do Escritório Técnico do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia da Universidade Federal do Piauí no Casarão Simplicio Dias da Silva, localizado no Centro Histórico da cidade de Parnaíba, Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 308, Centro, CEP 64200-200, edificação sob a gestão da Prefeitura de Parnaíba, para a elaboração e desenvolvimento de estudos, projetos técnicos e cursos de formação de pessoal no campo da gestão da cultura, patrimônio cultural, museus e museologia, que permitam a promoção sistemática de interlocução institucional com a sociedade para formar e favorecer a

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Termo de Cooperação técnica, científica e cultural nº 001/2016)

construção de conhecimento, reconhecimento, promoção e participação da sociedade na gestão, proteção, salvaguarda, valorização e usufruto da cultura, patrimônio cultural e museus.

Parágrafo primeiro. Este Acordo tem a intervenção colaborativa e direta da Superintendência Municipal de Cultura e do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia da Universidade Federal do Piauí, devidamente reconhecido pela Capes/MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação) e com sede no Campus Ministro Reis Veloso, na cidade de Parnaíba, Piauí.

Parágrafo segundo. O Mestrado Profissional assume a função social de realizar formação associada à pesquisa e à intervenção de que trata o objeto do presente Acordo, o que inclui auxiliar servidores municipais e sociedade a compreenderem o mundo cultural do território que habitam, proporcionando, simultaneamente, uma justificativa para a conservação, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural e museus.

Parágrafo terceiro. O Mestrado Profissional auxiliará o órgão Gestor da Cultura do Município de Parnaíba na estruturação de estudos e projetos técnicos, organização de oficinas temáticas de gestão da cultura, patrimônio cultural e museus, o que inclui a elaboração e/ou acompanhamento de planos museológicos e museógrafos para as instituições municipais, cursos de aperfeiçoamentos, pós-graduação lato e stricto sensu (especialização e mestrado), eventos e publicações de materiais informativos e outros.

Parágrafo quarto. As atividades e ações objeto deste Acordo serão realizadas pelo Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia vinculado à Universidade Federal do Piauí, em data, local e horário acordados previamente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Parágrafo primeiro. Divulgar junto aos servidores municipais as inscrições nas diversas atividades e ações de formação de pessoal em colaboração com a Universidade Federal do Piauí.

Parágrafo segundo. Oferecer recursos materiais, o que inclui, no Casarão Simplicio Dias, acomodação em condições para o funcionamento do Escritório Técnico do Mestrado Profissional, profissional para as ações, locomoção, hospedagem e diárias, se houver.

Parágrafo terceiro. Despender esforços e empenhos necessários à celeridade na organização logística para as atividades e ações de que tratam este Acordo, inclusive auxiliando a Universidade Federal do Piauí na escolha de temas de estudos e projetos de maior relevância para a Prefeitura de Parnaíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Parágrafo primeiro. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de estudos, projetos técnicos e de formação de pessoal no campo da gestão de cultura, patrimônio cultural, museus e museologia, o que inclui a definição de metodologias e procedimentos empregados na execução das atividades e ações especificadas neste Acordo, em especial a escolha de conteúdos, profissionais e estratégias de ação.

Parágrafo segundo. Divulgar e promover o atendimento nas diversas atividades e ações de formação de pessoal de que trata este Acordo e repassar as informações à Prefeitura Municipal de Parnaíba.

Parágrafo terceiro. Em comum acordo com a Prefeitura de Parnaíba, firmar parcerias necessárias com instituições governamentais e não governamentais, cujas atividades e ações estejam no campo da gestão da cultura, patrimônio cultural e museus, o que inclui universidades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Termo de Cooperação técnica, científica e cultural nº 001/2016)

e escolas locais, caso assim seja necessário, para obter as autorizações para uso de suas instalações físicas e auxílio profissionais no sentido de proporcionar celeridade e eficiência à realização das atividades e ações de que tratam o presente Acordo.

Parágrafo quarto. Determinar, em comum acordo com a Prefeitura de Parnaíba, a considerar a natureza das diversas atividades e ações, o número de servidores municipais que participarão, o local de realização, caso não seja possível, por sua natureza, serem realizadas nas dependências da Universidade Federal do Piauí.

Parágrafo quinto. Despender todos os esforços e empenhos necessários para oferecer maior celeridade a organização logística das atividades e ações, que devem ocorrer em tempo hábil, inclusive auxiliando a Universidade Federal do Piauí na escolha de temas de maior relevância para a Prefeitura de Parnaíba.

Parágrafo sexto. Expedir certificados de conclusão das ações e atividades realizadas no contexto deste Acordo, o que inclui Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação lato e stricto sensu ministrados, indicando, sem prejuízo das demais informações necessárias, o nome e a carga horária relativa àquelas ações e atividades.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não engloba repasse de verbas de uma instituição para a outra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este Acordo terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por igual período, expressamente justificado e formalizado, cuja minuta deverá ser previamente examinada e aprovada pelas Assessorias Jurídicas dos partícipes, na forma prevista no parágrafo único do art. 38; no § 2º do art. 57; e no art. 60 e/c o caput do art. 116; todos da Lei nº. 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Aprovada a prorrogação pelas Assessorias Jurídicas dos partícipes, o Termo Aditivo deverá ser autorizado pela autoridade superior, nos termos do § 4º, do art. 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro. As partes poderão denunciar ou rescindir unilateralmente o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante comunicação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Parágrafo segundo. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termos de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Para diminuir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, fica eleito o foro da Cidade de Parnaíba – Piauí, na Vara com competência para julgar os feitos envolvendo a Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de maio de 2016.

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação do Termo de Cooperação técnica, científica e cultural nº 001/2016)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal de Parnaíba

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA
Diretor da UFPI Campus Parnaíba

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Cultura

ÁUREA DA PAZ PINHEIRO
Coordenadora do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia

Testemunhas:

Edvânia Gomes Assis
EDVÂNIA GOMES ASSIS
Sub-Coordenadora do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia
CPF:

Rita de Cassia Moura Carvalho
RITA DE CÁSSIA MOURA CARVALHO
Docente do Mestrado Profissional em Artes, Patrimônio e Museologia
CPF:

INEDITORIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ASERPA

Ofício nº 010/2016/GAB

Parnaíba (PI), 17 de maio de 2016.

Ilmo Sr.
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Centro (0023-X)
Parnaíba - PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento, venho através deste AUTORIZAR, que seja efetuado o CADASTRAMENTO e a LIBERAÇÃO DE PODERES no Auto Atendimento Setor Público desse Banco para a Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA, CAMILLE MOREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 1.463.255 SSP/PI e inscrita no CPF nº 728.003.483-72, com a impositação dos poderes de EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, ASSINAR INSTR DE CREDITO, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR O APOLICE DE SEGURO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR MEIO ELETRONICO, LEBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS nas contas da Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA, abaixo relacionada, sendo a fôrma de representação ASSINATURAS EM CONJUNTO.

Ag. Conta Corrente: 47.103-8

Certos de sua atenção e atendimento, com a mais brevidade possível, antecipamos votos de estima e respeito.

Rosany Correa
ROSANY CORREA
Presidente da ASERPA

PRAÇA DA GRAÇA



Localizada no centro da cidade, abriga o Monumento da Independência do Brasil no Piauí e reúne em seu entorno as igrejas Nossa Senhora do Rosário, e a Catedral de Nossa Senhora das Graças. Desenvolveu-se a partir da construção das igrejas no período colonial, e atualmente reúne prédios importantes como agências bancárias, Receita Federal, Correios, Hotel Delta, Câmara Municipal, escritórios, lojas comerciais e prestação de serviços.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: José Pedro Pinto Veras Junior (Secretário de Governo)
Marcelo de Sousa Barros (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

| | |
|---|---|
| JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo | CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos |
| ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão | IELMIA SILVA FONTENELE Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico |
| ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança | PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia |
| AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES Secretário do Setor Primário e Abastecimento | JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor |
| DAVID DE SOUSA SOARES Secretário de Saúde | MIGUEL BEZERRA NETO Secretário Executivo do Procon Municipal |
| FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAGÃO Controlador Geral do Município | JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA |
| JULIANA VERAS DE SOUSA Secretária da Fazenda | JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP |
| ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA Procurador da Fazenda do Município | ROSANE MARIA SOARES SANTOS Procurador Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba |
| FÁBIO SILVA ARAÚJO Procurador Geral do Município | WELLINGTON RODRIGUES SOUSA Secretário de Esportes e Lazer |
| FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania | PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública |
| MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS Secretária de Infraestrutura | ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS Ovidor Geral do Município |
| HELENO DE SOUSA MAIA Secretário de Educação | MÁRIO SÉRGIO FERREIRA MAIA Gestor da Central de Licitações e Contratos |
| ANTÔNIO ALVES CARDOSO Secretário da Chefia de Gabinete | ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL Controlador Geral do Município |
| PAULO CESAR VERAS JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil | ROSANY CORRÊA Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos |
| ANA CLÁUDIA PEREIRA GOMES Secretária da Regularização Fundiária e Habitação | |



1762 1844 1963

PARNAÍBA